

DELIBERAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2008, em conjugação com o disposto nos artigos 74º, 75º e 113º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Considerando que os prémios de desempenho devem ser atribuídos a 5% dos dirigentes de nível intermédio e a 5% dos trabalhadores;

É deliberado fixar os seguintes critérios de atribuição de prémios de desempenho, desde que o sistema de avaliação do desempenho permita a ordenação decrescente da classificação de serviço obtida durante o ano de 2007:

1. São objecto de atribuição dos prémios de desempenho o universo de todos os cargos dirigentes de nível intermédio e o universo de todas as carreiras e categorias dos trabalhadores em serviço no Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., em 31 de Dezembro de 2007;
2. Dentro de cada universo são ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida de entre os que obtiveram menção máxima ou imediatamente inferior em 2007, nos termos do artigo 75º e 113º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
3. Atendendo ao número de dirigentes de nível intermédio em 31 de Dezembro de 2007, num total de 60 (sessenta), o número apurado, nos termos da alínea b) do nº 3 e do nº 4 do artigo 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, é de 3 (três) dirigentes de nível intermédio;
4. Atendendo ao número de trabalhadores em 31 de Dezembro de 2007, num total de 906 (novecentos e seis), o número apurado, nos termos da alínea b) do nº 3 e do nº 4 do artigo 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, é de 46 (quarenta e seis) trabalhadores;
5. Caso seja necessário proceder ao desempate entre dirigentes de nível intermédio ou trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho observa-se o critério da antiguidade no exercício de cargos dirigentes de nível intermédio e, para os trabalhadores, o da antiguidade na respectiva carreira;
6. O montante orçamental máximo necessário para atribuição dos prémios, nos termos dos números anteriores, com a desagregação pelos universos definidos, é a seguinte:
 - a. Para o universo dos cargos dirigentes de nível intermédio, o montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros);

- b.** Para o universo dos trabalhadores, o montante de 100.000,00 € (cem mil euros).
- 7.** O encargo global de 110.500,00 € (cento e dez mil e quinhentos euros) tem cabimento no Orçamento do IMTT, I.P., para 2008.
- 8.** A presente deliberação é afixada na sede e nos serviços desconcentrados do IMTT, I.P. e divulgada na respectiva página electrónica.

IMTT, 22 de Abril de 2008

António Crisóstomo Teixeira



Presidente do Conselho Directivo